



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 108/2005.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 60/05, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que institui a Campanha de Esclarecimento para Defesa do Meio Ambiente, na 1ª Semana do mês de junho.

Parecer:

Esta proposta pretende ser um complemento do projeto de Lei 59/05, do mesmo autor, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do meio ambiente. No entanto, da mesma forma e com o mesmo objetivo já existe a Lei 1278/97, que institui a “Semana Municipal do Meio Ambiente”, a ser comemorada entre o dia 15 e 21 de setembro e prevê formas de conscientização.

O projeto de lei ora proposto padece do vício de iniciativa, pois invade a competência privativa do Prefeito ao criar atribuições específicas para a Administração local, infringindo, assim, ao disposto no art. 61, § 1º, II, b, da Carta Magna, aplicável à espécie por força do princípio hermenêutico da simetria de formas, porque a iniciativa legiferante, em tais casos, é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Assim, projetos provenientes do Poder Legislativo com tal característica ferem o princípio intangível da independência e harmonia dos Poderes, estampado no art. 2º da CF/88, não podendo prosperar.

Pela mesma razão, é vedado ao Legislativo impor procedimentos ao Poder Executivo, como ocorre nos artigos 3º e 4º do projeto.

Votorantim, SP., 18 de agosto de 2005.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952